**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.15/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023**

**TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Menor Preço**

# 

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DIA : **19.04.2023**

HORA : **08:00 horas**

LOCAL : Rua José Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, Matutina - MG.

# I - PREÂMBULO

**1.1 Município de Matutina**, com sede na Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.102/0001-42, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório **PAL 033/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2023**, do tipo empreitada por preço global, para **contratação de empresa para planejamento, organização e realização do XIX Festival do Carro de Boi e XXVII cavalgada de Matutina, conforme Projeto Básico – Anexo I**.

**1.2** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal 30/2009 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no endereço Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000, no dia **19.04.2023, às 08:00 horas**.

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira em Substituição da Prefeitura Municipal de Matutina, servidor **Edilma Almeida Martins** e integrarão a Equipe de Apoio os servidores **Wellington Luiz Balbino e Vera Lúcia Guimarães.**

**II - OBJETO**

**2.1** O presente Processo de Licitação tem por objeto a seleção de **contratação de empresa para planejamento, organização e realização do XIX Festival do Carro de Boi e XXVII Cavalgada de Matutina, conforme Projeto Básico – Anexo I**.

**2.2** Previsão da despesa: **R$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada no Setor de Licitações localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Matutina, na Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000, no horário de 08:00 às 16:00, fone: (034) 3674-1220, pelo site: [www.matutina.mg.gov.br/licitacoes](http://www.matutina.mg.gov.br/licitacoes) ou por email: [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br)

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos no mesmo endereço ou nos telefones indicados no item anterior.

**3.3** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou na imprensa em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.4** Além das respostas serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**4.2.1** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**4.2.2** Em consórcio;

**4.2.2.1** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**4.2.3** Com falência decretada;

**4.2.4** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O credenciamento será realizado no dia **19.04.2023, às 08:00 horas,** perante o Pregoeiro, sendo que, encerrado o procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

**6.2** - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, **(contrato social e procuração),** venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.3** - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

**6.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.6** Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo VI**;

**b)** Certidão Simplificada junto a Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

**VI - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Edifício Sede da Prefeitura de Matutina

Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000

DATA E HORÁRIO: **19.04.2023 -08:00 horas**

**6.2** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2023**

**ENVELOPE Nº. 1** – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023**

**ENVELOPE Nº. 2** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

**6.3** A Prefeitura Municipal de Matutina, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**6.4** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, **mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (ANEXO VII)** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.5** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital, e deverão constar:

**7.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**7.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.3** O prazo para realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**7.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**7.3** A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

**7.4** O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá no município de Matutina, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**7.5** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**7.6** Além do conteúdo indicado no **Anexo V**, a proponente indica se há documentos ou informações que instruem a proposta, devendo anexá-los.

**7.7** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**8.2.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**8.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**8.2.3** Abrir as propostas de preços;

**8.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**8.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

**8.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**8.2.9** Elaborar a ata da sessão;

**8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**8.2.11** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**8.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

**8.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**8.3.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**8.3.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

**8.4.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

**8.5.1** O critério de julgamento será o de menor preço global, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para a totalidade do serviço licitado.

**8.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5.2.1** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**8.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**8.9** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.10** Havendo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 3º, § 2º, e art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Lei 8.666/93, art. 28) |

**9.2.1.** **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa à apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.**

|  |
| --- |
| **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (Lei 8.666/93, art. 29) |

**9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**9.2.3.** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS - **FGTS**;

**9.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**9.2.5.** Certidão negativa de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**9.2.6.** Certidão negativa de débitos tributários relativa ao **Município** sede da proponente;

**9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia)

**9.2.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** |

**9.2.9** Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços, de que executou, satisfatoriamente, serviço de complexidade tecnológica semelhante ao objeto desta licitação;

**9.2.10** Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto a ter executado, de forma satisfatória, os mesmos serviços de realização de shows musicais e estrutura de apoio – palco, iluminação, som, banheiro químicos, tendas ou estandes, rodeio, etc., com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, que comprove que a licitante possui aptidão para a execução dos serviços, compatível em características e quantidade com o objeto licitado.

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** |

**9.2.11** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**9.2.11.1.** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| **TRABALHO DE MENORES** (Lei 8.666/93, art. 27, V) |

**9.2.12** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observado o modelo constante do **Anexo IV**.

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.6** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.7** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.8** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.9** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.10** Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

**9.11** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto no **item 8.5.5** deste instrumento.

**9.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Matutina.

**10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

**b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolizado no Setor de Compras e Licitações situado na Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000.

**10.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

**10.9** A Prefeitura de Matutina não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

**XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: **02.08.05 – Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico** – **13.391.1003.2047** – Manutenção das Atividades do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 567- Fonte: 1500 - 13.392.1003.2175 – **Manutenção Atividades Eventos Agroindustriais e Culturais** – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ficha 604 - Fonte 1500.

**02.08.06 – Manutenção e Desenvolvimento do Lazer e Turismo** – 23.695.1003.2126 – Manutenção das Atividades de Eventos Turístico e Cultural– 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 619 - Fonte: 1500

**12.2** O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais em até 30 e 60 dias após a realização do evento.

**12.2.1** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**13.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** Multas;

**13.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**13.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Matutina, pelo período de até (02) dois anos.

**13.1.5** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.4** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**13.5.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.5.3** Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Matutina, conforme determinação da Contratante correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**14.2** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Projeto Básico; **Anexo II** – Especificações mínimas necessárias de som, luz, trio Elétrico e Cardápio; - **Anexo III** - Modelo de Credenciamento; **Anexo IV** – Modelo Declaração que não emprega menor; **Anexo V** – Modelo Apresentação de Proposta; **Anexo VI** – Modelo Declaração ME e EPP; - **Anexo VII** - Declaração quanto a Inexistência de Impedimento à Habilitação; **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

**14.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.4** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.5** O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Matutina, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**14.5.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**14.5.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**14.6** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.6.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.7** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.8** É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

**14.9** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

**14.10** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Matutina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.11** A Prefeitura de Matutina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.12** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Matutina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.13** As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

**14.14** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**14.15** Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 27 de março de 2023.

**Edilma Almeida Martins**

Pregoeira em Substituição